



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL 1.110-2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.110 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: “Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra à Caixa Econômica Federal para construção da sede própria no Município de Santana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Santana, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a DOAR para a Caixa Econômica Federal, um lote de terra no perímetro urbano do município de Santana, com área total de 880,50 metros quadrados, localizado na Avenida Plácido Magalhaes Cardoso, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, conforme matrícula nº 7266.

Art. 2º - O imóvel doado, na forma do Art. 1º, será destinado para a construção da sede própria (agência) da Caixa Econômica Federal no município de Santana.

Art. 3º - Fica estabelecida a cláusula resolutiva de que a construção da sede própria da agência bancária da Caixa Econômica Federal no município de Santana se dará no prazo de 8 (oito) meses, prorrogável por igual período, contados do registro da escritura pública de doação, sob pena da reversão do imóvel com todas as suas benfeitorias ao patrimônio público do município, sem qualquer indenização.

Parágrafo Único – A reversão do imóvel ao município, ultrapassado o prazo previsto no art. 3º, acontecerá automaticamente, sem necessidade de qualquer notificação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana – BA, em 13 de março de 2024

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito

José Marcos de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/229C-9BCD-BDF9-36D0-9667> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 229C-9BCD-BDF9-36D0-9667



Hash do Documento

fecdca463aebb5de73c9b1a266b154c6b3d7bd12bd9945aa86c1c8445cab8345

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/03/2024 10:28 UTC-03:00